Lei Municipal nº 2.609/2022, de 26 de outubro de 2022.

*“Altera a redação do artigo 1º e § 1º da Lei Municipal nº 1.470/2005, de 30 de março de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 1.482/2005, de 10 de maio de 2005 e pela Lei Municipal nº 1.618/2008, de 04 de janeiro de 2008 e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** **-** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.470/2005, de 30 de março de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 1.482/2005, de 10 de maio de 2005 e pela Lei Municipal nº 1.618/2008, de 04 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** *- São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante concurso público, destinados ao atendimento da Estratégia da Saúde da Família – ESF I e ESF II; Piso de Assistência Básica – PAB; Municipalização Solidária da Saúde (Município Resolve) – FES:*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***EMPREGO*** | ***QUANTIDADE*** | ***CARGA HORARIA SEMANAL*** | ***SALÁRIO BASICO MENSAL*** | **INSALUBRIDADE**  ***SOBRE O SALÁRIO MINIMO*** |
| **Agente Comunitário de Saúde** | **14** | **40h** | **R$ 2.424,00** | **20%** |
| **Agente de Combate a Endemias** | **02** | **40h** | **R$ 2.424,00** | **20%** |
| **Médico** | **02** | **40h** | **R$ 14.630,17** | **20%** |
| **Enfermeiro** | **02** | **40h** | **R$ 5.669,79** | **20%** |
| **Técnico em enfermagem** | **02** | **40h** | **R$ 2.834,94** | **20%** |
| **Fonoaudiólogo** | **01** | **20h** | **R$ 3.847,41** | **0%** |

**§ 1º -** O parágrafo 1º do artigo 1ºda Lei Municipal nº 1.470/2005, de 30 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***§ 1º*** - *As especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes no Anexo I, parte integrante da presente Lei*

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CATEGORIA: ENFERMEIRO DO ESF**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto a equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que o legitimam; participar do processo de programação e planejamento da ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde Familiar (USF); e exercer outras atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalhos de domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

1. Idade: de 21 até 45 anos.
2. Instrução: Curso Superior completo.
3. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

**ANEXO I**

**CATEGORIA: MÉDICO DO ESF**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas clínicas aos usuários da área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos da Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicilio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clinica com a pratica da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde, mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

1. Idade: de 21 até 45 anos;
2. Instrução: Grau superior completo.
3. Habilitação legal para o exercício de profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

**ANEXO I**

**CATEGORIA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO ESF**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios a nas comunidades, sob supervisão competente.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida a família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas-públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais; inclusive em regime de plantão em trabalhos em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO**

1. Residir na área da comunidade em que atuar;
2. Haver concluído o Ensino Fundamental;
3. Idade mínima de 18 anos, até 45 anos.

**ANEXO I**

**CATEGORIA: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação ;aplicar oportuna e pertinentemente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde; mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana; analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho; monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados); monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local; controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitárias; atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária; atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica; monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e reservatórios animais de doenças; executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir trabalhos aos sábados, domingo e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO**

a) Instrução: Ensino Fundamental completo

b) Idade: a partir de 18 anos

**ANEXO I**

**CATEGORIA: TECNICO EM ENFERMAGEM DO ESF**

**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços de unidades de saúde e no domicilio e/ou comunidade.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde, executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança , à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da organização e discussão do processo de trabalho da unidade de saúde.

**CONDIÇOES DE TRABALHO:** carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITO PARA INGRESSO:**

1. Idade: de 18 até 45 anos.
2. Instrução: Curso Técnico em Enfermagem, completo.
3. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

**ANEXO I**

**CATEGORIA: FONOAUDIÓLOGA DO PAB - FES**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver trabalhos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como, em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; devendo desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar e dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral, escrita, voz e audição; realizar atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária: 20 horas semanais.

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Instrução: nível superior completo.

b) Idade mínima de 18 e máxima de 45 anos.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão.